



## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 99988352034

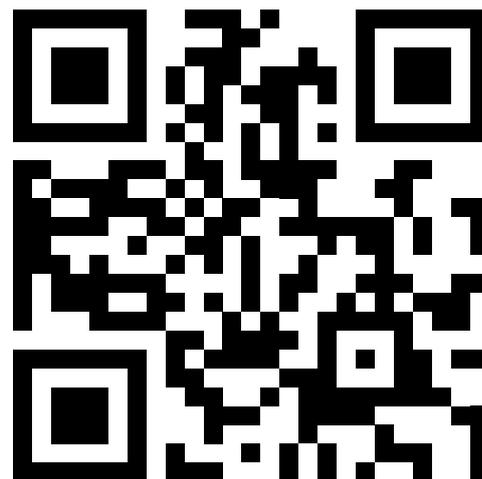
E-mail: [diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br](mailto:diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Diego Moura de Moraes

CPF: \*\*\*.801.548-\*\*

em 01/09/2022 17:12:03

IP com nº: 10.0.0.144

/diariooficial.php?id=1948

**ISSN 2764-7242**



## SUMÁRIO

### EXECUTIVO

- ✎ PORTARIA: N° 323/2022 - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO À FUNCIONÁRIA ANTONIA PEREIRA SILVA
- ✎ PORTARIA: N° 324/2022 - CONCEDER FÉRIAS À SERVIDORA, WANDA MARIA CARVALHO LEITE
- ✎ PORTARIA: N° 325/2022 - CONCEDER FÉRIAS À SERVIDORA, VERIDIANA CARNEIRO MIRANDA
- ✎ PORTARIA: N° 326/2022 - CONCEDER FÉRIAS À SERVIDORA, ROSANGELA FELIX SOARES
- ✎ PORTARIA: N° 327/2022 - CONCEDER FÉRIAS À SERVIDORA, RAIANE LIMA DE SOUZA
- ✎ PORTARIA: N° 328/2022 - CONCEDER FÉRIAS À SERVIDORA, MARINEIDE DIOGO LIMA
- ✎ PORTARIA: N° 329/2022 - CONCEDER FÉRIAS À SERVIDORA, JUDITE MACHADO DOS SANTOS SILVA
- ✎ PORTARIA: N° 330/2022 - CONCEDER FÉRIAS À SERVIDORA, JOSILEIDE SOUZA CARNEIRO
- ✎ PORTARIA: N° 331/2022 - CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR, JOESMAR DA PAZ FERREIRA
- ✎ PORTARIA: N° 332/2022 - CONCEDER FÉRIAS À SERVIDORA, IZABEL CRISTINA ROCHA VERAS
- ✎ PORTARIA: N° 333/2022 - CONCEDER FÉRIAS À SERVIDORA, FRANCISCA RODRIGUES DE SA
- ✎ PORTARIA: N° 334/2022 - CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR, EDES LOPES NASCIMENTO
- ✎ PORTARIA: N° 335/2022 - CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR, ALKDAWANDO ALVES BRANDAO
- ✎ PORTARIA: N° 336/2022 - CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR, ALDAIR ALVES PAIVA
- ✎ PORTARIA: N° 337/2022 - NOMEAR RONY CLEITON CARNEIRO DOS SANTOS
- ✎ PORTARIA: N° 338/2022 - NOMEAR THIAGO DA CRUZ MOREIRA
- ✎ DECRETO: N° 014/2022 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
EXECUTIVO - PORTARIA: N° 323/2022**

PORTARIA N° 323/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTO** à funcionária **ANTONIA PEREIRA SILVA, Professora Nível II**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
EXECUTIVO - PORTARIA: N° 324/2022**

PORTARIA N° 324/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder Férias à servidora, **WANDA MARIA CARVALHO LEITE**, Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com início 01/09/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
EXECUTIVO - PORTARIA: N° 325/2022**

PORTARIA N° 325/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder Férias à servidora, **VERIDIANA CARNEIRO MIRANDA**, Fisioterapeuta, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com início 01/09/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
EXECUTIVO - PORTARIA: N° 326/2022**

PORTARIA N° 326/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder Férias à servidora, **ROSANGELA FELIX SOARES**, Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com início 01/09/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
EXECUTIVO - PORTARIA: N° 327/2022**

PORTARIA N° 327/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder Férias à servidora, **RAIANE LIMA DE SOUZA**, Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com início 01/09/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**

**EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 328/2022**

PORTARIA Nº 328/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder Férias à servidora, **MARINEIDE DIOGO LIMA**, Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com início 01/09/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

---

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 329/2022**

PORTARIA Nº 329/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder Férias à servidora, **JUDITE MACHADO DOS SANTOS SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com início 01/09/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

---

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 330/2022**

PORTARIA Nº 330/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder Férias à servidora, **JOSILEIDE SOUZA CARNEIRO**, Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com

início 01/09/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

---

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 331/2022**

PORTARIA Nº 331/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, **JOESMAR DA PAZ FERREIRA**, Conselheiro Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início 01/09/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

---

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 332/2022**

PORTARIA Nº 332/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder Férias à servidora, **IZABEL CRISTINA ROCHA VERAS**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com início 01/09/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

---

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**

**EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 333/2022**

PORTARIA Nº 333/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder Férias à servidora, **FRANCISCA RODRIGUES DE SA**, Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com início 01/09/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

\_\_\_\_\_  
**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 334/2022**

PORTARIA Nº 334/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, **EDES LOPES NASCIMENTO**, Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com início 01/09/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

\_\_\_\_\_  
**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 335/2022**

PORTARIA Nº 335/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, **ALKDAWANDO ALVES BRANDAO**, Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, com início

01/09/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

\_\_\_\_\_  
**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 336/2022**

PORTARIA Nº 336/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, **ALDAIR ALVES PAIVA**, Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com início 01/09/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

\_\_\_\_\_  
**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 337/2022**

PORTARIA Nº 337/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 628/2021 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **RONY CLEITON CARNEIRO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Gabinete do Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

\_\_\_\_\_  
**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
EXECUTIVO - PORTARIA: N° 338/2022**

PORTARIA N° 338/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 520/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **THIAGO DA CRUZ MOREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

---

**ALÚSIO CARNEIRO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO -  
DECRETO: Nº 014/2022**

DECRETO Nº 014/2022, de 01 de Setembro de 2022.

**"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA."**

O Prefeito Municipal de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, Aluísio Carneiro Filho, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica regulamentado o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, criado pelos artigos 23, 24, 25, 26, 27, da Lei nº 600/2020.

Art. 2º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a criança e ao adolescente.

Art. 3º O presente regulamento institui normas de operacionalização, atribuídas aos membros do FUNDO em seu serviço administrativo vinculado ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que tem por objetivo criar condições financeiras e de administração dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente a serem executados pelos órgãos e entidades afins, que compreendem:

I - programas assistenciais específicos e de proteção especial, às crianças e aos adolescentes expostos à situação de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolem o âmbito de atuação das políticas sociais básicas;

I - projetos de pesquisas, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à elaboração, implantação e implementação de projetos de defesa dos direitos da Criança e do Adolescente: e,

I - projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: I - definir a política de atendimento do Fundo;

II - elaborar, acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos patrocinados com os recursos do FIA;

II - nortear e elaborar o Plano de Aplicação dos recursos financeiros do Fundo, em consonância com os interesses da comunidade, na forma prevista em Lei e neste Regulamento, mediante Plano de Aplicação, caso seja necessário.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á, pelo menos uma vez a cada três meses, ou a qualquer tempo e tantas vezes quantas necessárias, quando convocado pelo Presidente.

Art. 6º O Fundo ficará vinculado operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

I - Para cumprimento eficiente desses objetivos, o Fundo contará com uma diretoria, que será indicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Prefeito Municipal, podendo, dentre os membros constar integrantes da Secretaria de administração; e o Prefeito procederá a nomeação através de ato oficial designando os respectivos membros e suas funções;

II – Fica designado o Secretário(a) Municipal de Assistência Social para atuar na função de ordenador(a) de despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, conforme a Lei Municipal Nº 600/2020, bem como, homologar licitação, assinar contratos e demais legislações pertinentes ao cargo.

Art. 7º À Diretoria do Fundo competirá:

I – administrar os recursos financeiros do Fundo, observadas as disposições legais;

I – a movimentação dos recursos do Fundo será realizada através de autorização das remessas eletrônicas nos sistemas operacionais das respectivas instituições bancárias;

I - prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo, nos prazos e na forma da legislação vigente; e,

I - controlar a movimentação dos recursos financeiros do Fundo, em conformidade com os artigos 71 à 74 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e demais disposições reguladoras da matéria;

Art. 8º Ao Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

I - presidir as reuniões do Fundo;

II - fixar o calendário anual de reuniões e convocar os membros do Fundo;

II - representar o Fundo em todos os atos jurídicos em que o mesmo for parte interessada;

IV - organizar e manter os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do CMDCA, firmados com instituições governamentais e não governamentais;

V - acompanhar o planejamento e execução dos projetos de estudo, pesquisa e capacitação de recursos humanos necessários ao desenvolvimento do Plano Municipal de Ação (caso seja necessário realizar);

VI - administrar o Fundo e coordenar a execução da aplicação dos seus recursos, de defesa dos direitos da criança e do adolescente, juntamente com a Secretária (o) Municipal de Assistência Social;

VII - autorizar despesas e prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com a Secretária (o) Municipal de Assistência Social;

VIII - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre bens patrimoniais ao encargo do Fundo;

IX - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as demonstrações mensais da receita e despesa;

X - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança



e do Adolescente, análise e avaliação da situação econômica financeira detectada nas demonstrações mencionadas; e

XI - encaminhar relatórios trimestrais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária dos programas e projetos.

Art. 9º Compete ao 1º Secretário:

Parágrafo Único - auxiliar o Presidente nos seus encargos, lavrar Atas, cuidar da correspondência do Fundo, dirigir todos os serviços da Secretaria, manter em dia o expediente e livros a seu encargo, tomar iniciativa no sentido do bom andamento dos serviços do Fundo.

Art. 10. Compete ao Tesoureiro:

I - Acompanhar as receitas, despesas e as movimentações financeiras do Fundo.

I - Autorizar, juntamente com o Presidente do Fundo e da Secretaria Municipal, o pagamento das remessas eletrônicas nos sistemas operacionais das respectivas instituições bancárias.

Art. 11. A classificação orçamentária da aplicação dos recursos do Fundo, tanto em Despesas de Capital como as Despesas Correntes, obedecerá as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4320/64.

Art. 12. A proposta orçamentária do Fundo será elaborada no ano anterior, dentro do prazo fixado e apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para análise e aprovação.

Art. 13. O orçamento do Fundo será fixado anualmente por Lei.

Art. 14. O Município preverá em seu orçamento anual, os recursos necessários para a composição da Receita Orçamentária do Fundo, conforme legislação vigente.

Art. 15. O Orçamento do fundo evidenciará as políticas, diretrizes e programas que englobem os direitos constitucionais da criança e do adolescente, bem como os princípios da universalidade e do equilíbrio;

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 16. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou omissões orçamentárias serão utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por Lei.

Art. 17. - São Receitas do Fundo:

I - dotações orçamentárias;

I - doações de entidades nacionais e internacionais públicas e privadas;

I - doações de particulares, conforme o disposto no artigo 23 § 4º, III, da Lei nº 600/2020. IV - legados;

V - contribuições voluntárias;

V - produto de aplicação dos recursos disponíveis;

V - produto de venda de materiais, publicações e eventos

V realizados;

V - recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - valores provenientes das multas previstas no artigo 214 da Lei nº 8069, e oriundas de infrações descritas nos artigos 228 e 258 da referida Lei; e,

X - outros recursos.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior, deverão estar disponíveis no prazo de 48 horas da entrada na contabilidade do Município.

§ 3º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação; e, II - de prévia autorização do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art.18. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária; Art. 19. A despesa do Fundo se constituirá de:

I - financiamento total ou parcial de programas e projetos locais de proteção aos direitos da infância e da adolescência;

I - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos, incluindo, alimentos e bebidas, material de papelaria, camisetas, móveis, banner, cartazes, dentre outros da mesma categoria;

I - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis necessários à implantação do Conselho;

I - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração, e controle das ações do CMDCA;

V - desenvolvimento de programas de estudos, pesquisas, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução dos projetos do CMDCA;

VI - financiamento para pagamento de despesas com palestrantes e treinamento dos membros do CMDCA (envolvendo deslocamento, alimentação, hospedagem e pagamento em caso de palestrante);

VII - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável.

VIII - aquisição de eletrônicos e equipamentos de informática (computadores, multifuncional, celular, chip de operadora, microfone, equipamentos de som, dentre outros da mesma categoria);

Parágrafo único. As despesas que forem surgindo de acordo com a necessidade do CMDCA deverá ser pautada em reunião, devendo ser lavrada ata com assinatura da maioria dos membros presentes.

Art. 20. Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidades monetárias em bancos, oriundas das receitas específicas; II - direitos que porventura vierem a constituir; e,



III - bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução de programas e projetos do CMDCA.

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário de bens e direitos, vinculados ao Fundo, procedendo-se a devida divulgação.

Art. 21. Constituem passivos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza que, porventura, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a assumir, para implementação da política infantil.

Art. 22. As normas dispostas no presente regulamento são suscetíveis a alterações, a fim de suprir omissões, ampliar, restringir ou modificar total ou parcialmente a aplicação das mesmas, se necessário e através de Decreto do Executivo, desde que aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 23. O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 24. Poderá a qualquer tempo, por decisão, devidamente justificada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serem alteradas funções e/ou membros que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo em vista a continuidade do atendimento à criança e ao adolescente, que serão homologadas por ato oficial do Chefe do Executivo.

Art. 25. Em caso de extinção do Fundo, por qualquer que seja o motivo, o acervo, bem como o Ativo e Passivo, pertencerá, de direito, à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista que é órgão governamental municipal que presta atendimento à crianças e adolescentes, prioridade neste regulamento, a fim de que se cumpra a Lei nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) bem como a Lei Municipal 600/2020.

Art. 26. Os casos omissos serão solucionados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Esperantinópolis – MA, 01 de setembro de 2022.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

